



EDITAL N.º 084/2025-PROESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.043553/2025-41.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROESP, torna público edital destinado a selecionar candidatos para ingresso no Primeiro Semestre de 2026 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIOTEC).

1. CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.1. O candidato deverá acompanhar os atos relativos ao processo de seleção disponíveis na página do programa (<https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>), obrigando-se a atender aos prazos e às condições estabelecidas no presente edital, assim como àqueles que forem divulgados durante a execução da seleção.

1.2. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme calendário de eventos descrito no quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS		
EVENTOS	DATA	LOCAL
Período para impugnação do edital	3 dias após a publicação	psspbgbiotec@ufam.edu.br
Período de Inscrições	17/11/2025 a 18/11/2025	Formulário disponível em https://ppgbiotec.ufam.edu.br/ e enviar para o e-mail psspbgbiotec@ufam.edu.br
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	19/11/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Período de recursos	21/11/2025 a 24/11/2025	E-mail: psspbgbiotec@ufam.edu.br
Divulgação da homologação final das inscrições	25/11/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Realização da primeira etapa (Prova de Conhecimentos)	26/11/2025 (Início: 14h; Término: 18h)	Auditório do PPGBIOTEC - Av. Gal. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000, Coroado, Campus Universitário, Bloco M Setor Sul, UFAM CEP: 69077-000 – Manaus/AM
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	27/11/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Período para solicitação do espelho da avaliação individual da primeira etapa	28/11/2025 a 01/12/2025	E-mail: psspbgbiotec@ufam.edu.br
Período de recursos	02/12/2025 a 03/11/2025	E-mail: psspbgbiotec@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da primeira etapa	04/12/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	04/12/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/



Período para solicitação do espelho da avaliação individual da segunda etapa	05 a 08/12/2025	E-mail: psspbgbiotec@ufam.edu.br
Período de recursos	09/12/2025 a 10/12/2025	E-mail: psspbgbiotec@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da segunda etapa	11/12/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Divulgação do resultado preliminar da classificação final	11/12/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Período de recursos	12/12/2025 a 15/12/2025	E-mail: psspbgbiotec@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	16/12/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Procedimento de Heteroidentificação	17/12/2025	Virtual (o link será disponibilizado junto da convocação)
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	18/12/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Interposição de Recursos	19/12/2025 a 22/12/2025	psspbgbiotec@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	23/12/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Divulgação da classificação final	23/12/2025	https://ppgbiotec.ufam.edu.br/
Período regular de matrícula dos aprovados	A partir de 05/01/2026	A matrícula deve ser feita presencialmente na secretaria do PPGBIOTEC

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O ingresso ao Curso de mestrado do PPGBIOTEC será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.
- 2.2. A disponibilidade de orientação dos docentes credenciados no programa é determinada pelo colegiado do PPGBIOTEC, respeitando-se os critérios definidos pelo Comitê de Avaliação da CAPES, o Regimento Interno do programa e a Resolução N.º 004/2019-PPGBIOTEC (<https://www.ppgbiotec.ufam.edu.br/apresentacao/regimento-ppgbiotec.html>). O quadro de docentes está disponível na página do programa <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>.
- 2.3. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de portaria emitida pela PROPESP, após a homologação final das inscrições pela coordenação do PPGBIOTEC;
- 2.4. Poderão participar do processo de seleção para o curso de mestrado os candidatos que concluíram o curso de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente.
- 2.5. Os candidatos aprovados mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital poderão ingressar no curso, respeitado o limite de vagas e desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou equivalente.
- 2.6. A matrícula do candidato aprovado no PPGBIOTEC implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.



2.6.1. Os candidatos que não apresentarem todos os documentos obrigatórios especificados neste edital, não poderão ter sua matrícula efetivada, independentemente de sua nota obtida no certame.

2.7. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre em BIOTECNOLOGIA.

2.7.1. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGBIOTEC em conformidade com a legislação à época.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas quinze (20) vagas assim distribuídas: quinze (15) vagas regulares, três (03) vagas suplementares (Resolução no. 010/2016-CONSEPE/UFAM e duas (02) vagas exclusivas para servidores da UFAM (Resolução no. 01/2011-PROPESP/UFAM, disponível em: <https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/5006/126/RESOLU%c3%87%c3%83O%20N%c2%ba%20001-2011-CPPG.pdf>), conforme EDITAL N.º 029/2023-PROPESP/UFAM;

3.1.1. Todos os candidatos serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação e seleção.

3.2. As vagas suplementares visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências, em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012**;

3.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;

3.3. Os candidatos concorrentes às vagas para servidores da UFAM deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição. O candidato servidor concorrá apenas às vagas desse grupo.

3.4. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

3.4.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, autodeclarados e não-autodeclarados;

3.4.2. Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares.

3.5. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, se houver candidatos remanescentes aprovados dentro da cota de atendimento das políticas de ações afirmativas.

3.6. As vagas suplementares, bem como as exclusivas para servidores, que não forem preenchidas serão extintas.

3.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas(<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).

3.8. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, conforme calendário deste edital, documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.



- 3.9. O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, quilombolas, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.
- 3.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, quilombolas e indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.
- 3.11. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 3.12. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.
- 3.13. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.14. Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet de acordo com o calendário de eventos descrito neste edital.
- 4.2. Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF (preferencialmente em arquivo único) para o endereço eletrônico psspqbitec@ufam.edu.br. Identificar a mensagem como "Assunto: Inscrição no Processo Seletivo Mestrado 2026 Primeiro Semestre";
- 4.2.1. **Documentos para inscrição ao mestrado (cópias digitalizadas):**
- 4.2.1.1. Documento de identificação oficial atualizado com foto legível (RG, CNH, Passaporte, outros).
- 4.2.1.2. Formulário de inscrição (Anexo I) disponibilizado no endereço <https://ppqbitec.ufam.edu.br/>, devidamente preenchido e assinado;
- 4.2.1.3. Currículo Lattes atualizado com os comprovantes digitalizados para a Prova de Títulos. Esses documentos, apesar de solicitados na inscrição, não serão considerados para a homologação dos inscritos. Todavia, a ausência de envio, acarretará a atribuição da nota correspondente na etapa de avaliação de títulos.
- 4.2.1.4. Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 4.2.1.5. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:



- 4.2.1.6. Para candidatos autodeclarados indígenas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV), deverão enviar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos,
- 4.2.1.7. Para candidatos autodeclarados quilombolas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV), deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.
- 4.2.1.8. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, enviar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo IV).
- 4.2.1.9. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação e a Banca Examinadora no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 4.2.1.10. O PPGBIOTEC não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive perdas decorrentes dos serviços de *internet*.
- 4.2.1.10. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.
- 4.2.1.11. Não será recebida inscrição ou documentação complementar após o período de inscrições, conforme calendário de eventos.
- 4.2.1.12. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, conforme calendário de eventos.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO DE MESTRADO (Em duas Etapas).

5.2. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA) - com peso 2.

- 5.2.1. A prova de conhecimentos será realizada em modo presencial, em local, horário e data definidos no calendário de eventos.
- 5.2.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha nas áreas de conhecimento disponibilizadas no anexo III (conteúdo programático) deste edital.
- 5.2.3. Estarão eliminados(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos.
- 5.2.4. Para cada área de conhecimento, haverá pelo menos uma questão, sem limite para o número máximo de questões.
- 5.2.5. Cada questão terá um valor de 0,5 ponto (meio ponto), independentemente do seu nível de complexidade. O valor total da prova será de 10 (dez) pontos.
- 5.2.6. Recomenda-se que o candidato se apresente ao local de realização da prova com 30 min de antecedência.
- 5.2.7. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar documento válido com foto.
- 5.2.8. O candidato não poderá levar o caderno de questões, sob qualquer hipótese, sendo eliminado o candidato que o fizer.
- 5.2.9. As respostas deverão ser escritas, obrigatoriamente, com caneta esferográfica (tinta cor azul ou preta).



- 5.2.10. Durante a realização da prova não será permitida qualquer forma de consulta ou de comunicação entre os candidatos(as). O descumprimento implicará na eliminação imediata dos envolvidos(as).
- 5.2.11. Não será permitido o ingresso de candidato, após o horário previamente marcado para o início da prova;
- 5.2.12. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.
- 5.2.13. Se por qualquer motivo, qualquer questão da Prova de Conhecimentos for anulada, o valor da questão anulada será distribuído proporcionalmente às demais questões da prova, sendo este efeito válido para todos os candidatos.
- 5.2.14. A divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa será realizada no endereço eletrônico <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, constando a nota obtida, conforme data indicada no calendário de eventos (Item 1.2).

5.3. **DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA) - com peso 1.**

- 5.3.1. Somente candidatos aprovados na primeira etapa participarão desta etapa.
- 5.3.2. Na análise de currículo serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no Anexo II, devidamente comprovadas.
- 5.3.3. Recomenda-se aos candidatos que organizem os comprovantes identificando o item e subitem de análise, mantendo a ordem em que eles são listados no formulário de avaliação de títulos (Anexo II). A organização e as informações apresentadas para a prova de títulos é de responsabilidade do candidato (a).
- 5.3.4. Para fins de comprovação de produção bibliográfica, poderão ser incluídas apenas a primeira página do artigo publicado pelo candidato acompanhados pelo seu DOI, caso tenham o identificador.
- 5.3.5. Para a produção bibliográfica na forma de livro ou capítulo de livro, somente serão considerados aqueles que possuam ISBN. Para fins de comprovação de produção bibliográfica desta modalidade, deverão ser incluídas pelo menos a capa, ficha catalográfica, índice e primeira folha capítulo, se for o caso. Para fins deste edital, somente serão considerados capítulos de livro que contenham no mínimo cinco (05) páginas, devidamente comprovados.
- 5.3.6. Produções de quaisquer categorias que não sejam devidamente comprovadas na documentação apresentada pelo candidato, não serão consideradas para efeito de pontuação do candidato.
- 5.3.7. Produções de quaisquer categorias que não estejam elencadas no Anexo II deste edital não serão pontuadas, mesmo que tenham sido comprovadas.
- 5.3.8. A divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa, constando as notas atribuídas por cada membro da banca examinadora e média obtida, será realizada no endereço eletrônico <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, conforme data indicada no calendário de eventos (Item 1.2).



5.4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.4.1. A nota final (NF) do candidato aprovado na prova escrita ao mestrado será obtida pela média ponderada entre as notas obtidas na prova de conhecimentos (peso 2) e na análise de currículo (peso 1), para fins de classificação, calculada como segue:

$$NF = ((\text{nota na prova de conhecimentos} \times 2) + \text{nota da prova de títulos}) / 3$$

- 5.4.2. A divulgação do resultado da classificação final será realizada em ordem decrescente da Nota Final (NF), constando as notas parciais atribuídas ao candidato em cada etapa, a nota final e a situação (classificado ou não classificado).
- 5.4.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- a) Com maior nota na prova de conhecimentos;
 - b) Com maior nota na análise de currículo;
 - c) Mais idoso.
- 5.4.4. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas.
- 5.4.5. Os candidatos aprovados, mas não classificados, ficarão em lista de espera, com validade máxima de trinta dias (30 dias) após a divulgação da classificação final.
- 5.4.6. A divulgação do resultado preliminar da classificação final será realizada no endereço eletrônico <https://ppgbiotec.ufam.edu.br/>, conforme data indicada no calendário de eventos (Item 1.2).

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados, conforme o caso, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do edital, ou ao fim do prazo para solicitar o espelho da avaliação individual de cada etapa do certame.
- 6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 6.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura dele.
- 6.4. O processo do recurso deverá ser entregue em formato PDF (arquivo único) enviado para o endereço psspbgbiotec@ufam.edu.br.
- 6.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.
- 6.6. O resultado do recurso será enviado ao candidato por forma eletrônica para o endereço de e-mail fornecido pelo candidato.
- 6.7. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de documentos de avaliação requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções da banca examinadora, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal N.º 12.527/2011 e no Decreto Federal N.º 7.724/12;
- 6.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.



7. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS AO MESTRADO

- 7.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no respectivo curso no período especificado no calendário de eventos, apresentando os seguintes documentos:
- 7.2. Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 7.3. Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
- 7.4. RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
- 7.5. Comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente;
- 7.6. Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- 7.7. Fica a critério do PPGBIOTEC a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula do candidato.
- 7.8. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção. Havendo candidatos na lista de espera, estes poderão ser automaticamente convocados para efetivação de matrícula, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.9. O candidato aprovado, nos termos do edital, poderá efetivar a matrícula até o início do próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, dos critérios da Comissão de Bolsas do PPGBIOTEC respeitando-se as normas e regimento interno vigentes e do atendimento das exigências das normas fixadas pelas agências de fomento.
- 8.1.1. Candidatos aprovados e matriculados em períodos anteriores terão preferência para implementação de bolsas, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 8.1
- 8.2. O candidato aprovado neste exame de seleção terá até 12 meses a contar da matrícula para comprovar Proficiência em Língua Inglesa. Será aceito atestado de Proficiência em língua estrangeira (Inglês) emitido por instituição competente. Serão aceitos os seguintes atestados de proficiência em língua inglesa: TOEFL, TOEIC, CPE, CAMBRIDGE, IELTS, CLE UFAM (e de outras IES), conforme pontuação mínima abaixo. O candidato estrangeiro deve comprovar proficiência em língua portuguesa.

TIPO DE TESTE	PONTUAÇÃO MÍNIMA
TOEFL ITP	200
TOEIC	250
CEFR	A2
CAMBRIDGE	KET (IELTS 3,0) PET (IELTS 3,5)



IELTS	3,0
CLE UFAM (e outras IES)	BASICO

- 1.3. O não cumprimento da comprovação de Proficiência em Língua Inglesa, no prazo devido, implicará em desligamento do programa. Caso o candidato apresente outro Teste de Proficiência diferente dos discriminados na tabela acima, a Coordenação analisará a devida equivalência.
- 1.4. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 1.5. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 1.6. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa.
- 1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.
- 1.8. Dúvidas e informações podem ser solicitadas pelo endereço psspqb@ufam.edu.br.

Manaus, 17 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

Do preenchimento completo e correto dependerá a adequada tramitação de sua solicitação de inscrição. Preencher em modo digital e converter para PDF para o envio.

1-DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Nome completo:	CPF:	RG/Órgão Expedidor:
Estou concorrendo às vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016. () Sim. () Não.		
Estou concorrendo às vagas para servidores da UFAM, conforme EDITAL N.º 029/2023-PROPESP/UFAM. () Sim. () Não.		
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Telefone celular/WhatsApp:
Titulação máxima: Graduado () Especialista () Mestre ()		
Endereço eletrônico:	Endereço eletrônico opcional:	
Endereço Residencial Com CEP:	Cidade e UF:	

2-CURSO SOLICITADO - MESTRADO
Área de concentração: () Biotecnologias para a área de Saúde () Biotecnologias para a área Agroflorestal
Orientador (se houver):



3-TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Declaro, para fins de direito, conhecer e estar de acordo com as normas gerais relativas à Seleção e Ingresso, fixadas pelo Edital do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

Local:

Data: ____/____/____.

Assinatura (pode ser digitalizada):



ANEXO II

DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS

A análise do *Curriculum vitae* do candidato, e compreenderá os seguintes aspectos:

I – Atividades de pesquisa e acadêmica;

II – Produção bibliográfica e intelectual;

- A pontuação da produção na forma de artigos científicos será realizada exclusivamente pela Classificação Periódicos *Qualis* CAPES 2017-2020, disponível no endereço: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/liStaConsultaGeraPeriodicos.js>;

- Recomenda-se que os comprovantes sejam organizados como no modelo de comprovação de currículo abaixo:

Nome do candidato:		
Identificação do avaliador:		
ITENS	PONTOS DE AVALIAÇÃO	VALOR
Atividades de pesquisa e acadêmicas		
(máximo de 3 pontos)	Mestrado <i>Stricto Sensu</i> 2 pontos	
	Iniciação Científica ou Tecnológica (0,3 ponto/semestre); Desenvolvimento Científico ou Tecnológico (0,3 ponto/semestre), Atividade de extensão 0,3 ponto/semestre; Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (0,3 ponto/projeto).	
SUBTOTAL 1: somatório atividades de pesquisa e acadêmicas		
Produção Bibliográfica e Intelectual 1 Trabalho apresentado em congresso. (Máximo de 2 pontos)	Apresentação oral (evento nacional): 0,3 ponto por produção	
	Apresentação oral (evento internacional): 0,4 ponto por produção	
	Apresentação poster (evento nacional ou regional): 0,2 ponto por produção	
	Apresentação poster (evento internacional): 0,3 ponto por produção	
SUBTOTAL 2: somatório produção bibliográfica e intelectual 1		



Produção Bibliográfica e Intelectual 2 Artigo científico publicado de qualquer área ou aceito para publicação, livro e patente. (Máximo de 5 pontos)	Artigo científico <i>qualis</i> A1 ou A2: 2,5 pontos por produção.	
	Artigo científico com <i>qualis</i> A3 ou A4: 2,0 pontos por produção.	
	Artigo científico em periódico <i>qualis</i> B1: 1,5 ponto por produção	
	Artigo científico em periódico <i>qualis</i> B2: 1,0 ponto por produção	
	Artigo científico em periódico <i>qualis</i> B3: 0,5 ponto por produção	
	Artigo científico em periódico <i>qualis</i> B4 ou B5 ou C ou sem <i>qualis</i> definido: 0,0 (zero) ponto por produção	
	Livro (obra completa): 1,5 ponto por produção	
	Capítulo de livro: 0,5 ponto por produção	
	Patente concedida: 2,5 pontos por produção.	
	Patente depositada: 1,5 ponto por produção.	
SUBTOTAL 3: somatório produção bibliográfica e intelectual 2		
TOTAL: SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 (Máximo de 10 pontos)		



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIAS BÁSICAS PARA AS PROVA DE CONHECIMENTOS

A Prova de Conhecimentos será realizada de acordo com o conteúdo programático e referência bibliográfica descrita abaixo:

Conteúdo Programático:

Características gerais de células eucarióticas e procarióticas; membrana plasmática (estrutura e função); estrutura e função das proteínas; estrutura e função dos lipídios; estrutura e função dos carboidratos; estrutura e função dos ácidos nucleicos; dogma central da biologia molecular (replicação do DNA, transcrição do RNA; tradução de proteínas; regulação da expressão gênica em organismos procariotos e em organismos eucariotos); organização do genoma em organismos procarióticos e eucarióticos.

Bibliografia Recomendada:

1. COX, M.M.; DOUDNA, J.A.; O'DONNELL, M. Biologia Molecular: Princípios e Técnicas. Artmed. 2012. (Bibliografia básica)
2. GRIFFITHS, A. J. F. e colaboradores. Introdução à Genética 9. Ed. Editora Guanabara Koogan. 8a Edição, 726p. 2008. (Bibliografia básica)
3. NELSON, D.L.; COX, M.M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. 6a Edição, Artmed. 2014. (Bibliografia básica)
4. LODISH, H; BERK, A. e colaboradores. Biologia Celular e Molecular, 7a edição. Artmed. 2014. (Bibliografia básica)
5. WATSON, James D. et al. (2015). Biologia Molecular do Gene, 7a Edição, Artmed Editora SA. Porto Alegre-Brasil.
6. AMIT, R. e ZOTT, C. Business model innovation strategy: transformational concepts and tools for entrepreneurial leaders. New Jersey: Wiley, 2021.
7. CHRISTENSEN, C. M. e RAYNOR, M. E. O crescimento pela inovação. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.
8. LEI 9.279/1996 - Lei de propriedade industrial
9. MARCOVITCH, Jacques; VAL, Adalberto Luis (Orgs.). Bioeconomia Para Quem? – São Paulo: Com-Arte, 2024. 387 p. ISBN: 978-65-89321-44-6 (físico) 978-65-89321-45-3 (digital)
10. OCDE. Manual de Oslo. Versão em português disponível em <http://www.finep.org.br>



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO E CIÊNCIA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ titular do RG
nº _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito
no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a),
() Pardo(a), () indígena, () quilombola, () outros/especificar _____, estando ciente de
que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código
Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro estar ciente de que estou participando do
Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____
da Universidade Federal do Amazonas e que a minha imagem e voz serão captadas durante o
procedimento de heteroidentificação Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura